



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 17/2021

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE
JANEIRO WND BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA
S.A PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominado IFRJ, com sede na Rua Pereira de Almeida 88 – Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 10.952.708/0001-04, neste ato representado pelo Reitor, **RAFAEL BARRETO ALMADA**, brasileiro, solteiro, identidade n.º 12.255.219-3, DETRAN - RJ, CPF n.º 705.363.769-72, nomeado em 7 de maio de 2018, D.O.U de 20 de abril de 2018 e **WND BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.338.727/0001-83, doravante denominada simplesmente WND, estabelecida no Condado de Cascais - Avenida Armando Lombardi, 800, sala 312, CEP 22.640-906, bairro Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por ALEXANDRE FRANCISCO GANHO DA SILVA REIS, CEO, português, divorciado, Identidade n.º RNE G400864-8, CPF 064.584.237-05; resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se os partícipes, no que couber, às disposições contidas nas leis correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item 1. Constitui objeto deste instrumento legal a Parceria Institucional entre as partes para desenvolver, em conjunto, um programa de atividades, dentre os quais, estudos, projetos de pesquisa e extensão, cursos, oficinas e seminários, no âmbito das políticas de valorização e inclusão das pessoas com deficiência, diversidade etária, as culturas indígenas e populares, as relações étnico-raciais, relações de gênero, trabalhadores rurais e grupos em vulnerabilidade social.

Item 1.1. As atividades terão *status* de Ações de Extensão, Ensino e/ou Pesquisa direcionadas à comunidade acadêmica do IFRJ e à sociedade civil.

Item 1.2. Os objetivos, as temáticas prioritárias, o desenvolvimento, as atividades, as etapas, as metas e os prazos de execução de cada atividade deste Acordo de Cooperação, deverá possuir um Plano de Trabalho específico, devidamente aprovado pelos partícipes, que será incluído como parte integrante deste Acordo, para todos os fins, independentemente de sua transcrição.

Item 2. O presente Acordo de Cooperação Técnica prevê o compromisso entre as partes de atuar de maneira articulada e em parceria, proporcionando as decisões necessárias para as atividades conjuntas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Item 3. Para a operacionalização do presente Acordo de Cooperação Técnica, os partícipes competem as ações descritas a seguir.

I – Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO compete:

a) Utilizar os Kits providos pela WND em suas atividades normais de ensino e pesquisa, nos termos do presente instrumento;

b) Designar um interlocutor com o respectivo e-mail permanente para receber e enviar documentos sobre o presente Acordo.

II – À WND compete:

a) Prover 5 (CINCO) kits de desenvolvimento, microcontrolados, com rádios capazes de se conectar à rede da WND;

b) Prover, sem qualquer custo, conectividade do tipo ULTRA a estes kits pelo período de vigência do contrato, mencionado na cláusula 8.1, a contar da presente data;

c) Realizar periodicamente, caso o IFRJ assim o deseje, apresentações técnicas/comerciais das suas tecnologias, produtos e serviços. Esta periodicidade será no mínimo anual, podendo ser realizada com maior frequência por acordo escrito entre as partes. A apresentação poderá ser realizada de forma presencial ou por meio eletrônico conveniente.

d) Prestar a colaboração pactuada com o IFRJ na medida de sua capacidade e em conformidade com seus dispositivos legais e regimentares;

e) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

f) Designar membro para participar da coordenação do Acordo de Cooperação Técnica, em conjunto com o IFRJ.

III – Aos partícipes em conjunto, compete:

a) Construir, de forma coletiva e dialógica, as atividades que irão nortear as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão a serem desenvolvidas no âmbito deste Acordo de Cooperação;

b) Proporcionar infraestrutura e suporte administrativo, técnico e humano para o necessário e fiel cumprimento deste Acordo;

c) Propor agenda de datas para a realização das Ações contempladas neste Acordo, de acordo com o calendário acadêmico do IFRJ;

d) Divulgar amplamente a realização das Ações realizadas no presente Acordo;

e) Contribuir na elaboração de instrumentos de avaliação e relatórios referentes aos resultados das Ações desenvolvidas;

f) Viabilizar mecanismos para produção bibliográfica a partir dos resultados obtidos nas ações, pesquisas, discussões e proposições;

g) Viabilizar mecanismos para garantir a acessibilidade das Ações realizadas.

h) Caberá aos partícipes constituir uma Coordenação da parceria com um representante designado por cada entidade, que encarregar-se-á de manter reuniões regulares, com o propósito de proceder a avaliação permanente deste Acordo de Cooperação Técnica, acompanhando seu

detalhamento e operacionalização, em todos os seus aspectos, visando às melhorias e as correções que se façam necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Item 4. Este Acordo de Cooperação Técnica não implica transferência de recursos entre as partes.

Item 5. Os contratos específicos que envolverem compromissos de desembolso financeiro de quaisquer das partes signatárias terão a sua operacionalização vinculada à legislação pertinente, com definição prévia das condições de realização dos trabalhos e as atribuições e responsabilidades técnicas, administrativas e financeiras dos Contratantes, inclusive de terceiros participantes, investidos de funções executoras ou de outra natureza, os quais poderão ter a forma de contratos, termos de referência, ordens de serviços, programas, projetos aprovados e assinados pelos órgãos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO.

Item 6. O presente Acordo de Cooperação técnica vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado mediante termo aditivo, bem como denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Item 7. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes e as resoluções daí advindas serão objeto de termo aditivo, na forma da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Item 8. O presente acordo será publicado no Diário Oficial da União, após sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Item 9. Os partícipes, por meio de servidor (es) especialmente indicado (s), farão o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Acordo de Cooperação Técnica a serem produzidos e emitirão parecer conclusivo acerca do atendimento aos objetivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Item 10. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Item 11. Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento decorrente de trabalhos realizados no âmbito do presente Acordo de Cooperação Técnica serão atribuídos ao IFRJ e a WND, com os respectivos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Item 12. Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e bem como de seus respectivos Termos Aditivos que vierem a ser firmados.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente termo em forma e teor, para efeitos legais.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

RAFAEL BARRETO ALMADA
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

ALEXANDRE FRANCISCO GANHO DA SILVA REIS
CEO
WND Brasil Serviços de Tecnologia S. A.

Testemunhas:

1- _____
Nome:
Função/Cargo:
CPF:

2- _____
Nome:
Função/Cargo:
CPF:

Acordo de Cooperação Técnica WND.pdf

Documento número #1a5fc744-7c10-494e-97e4-cabcbd17af14

Hash do documento original (SHA256): f34e1b60fcc1250f120e50fe0c9f096513b8842421484844d4cf4598e48f3ba6

Assinaturas

✓ **Alexandre Reis**
CPF: 064.584.237-05
Assinou como representante legal em 13 out 2021 às 15:01:09
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Rafael Barreto Almada**
CPF: 054.411.957-62
Assinou para aprovar em 18 out 2021 às 15:43:52
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Zózimo Santos Pereira**
CPF: 053.438.547-88
Assinou como testemunha em 13 out 2021 às 15:23:51
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

- 13 out 2021, 14:14:49 Operador com email leticia.fernandez@wndgroup.io na Conta 2506739d-4e9c-45a6-9a6a-f06b359e5354 criou este documento número 1a5fc744-7c10-494e-97e4-cabcbd17af14. Data limite para assinatura do documento: 12 de novembro de 2021 (14:13). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 out 2021, 14:14:53 Operador com email leticia.fernandez@wndgroup.io na Conta 2506739d-4e9c-45a6-9a6a-f06b359e5354 adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.reis@wndgroup.io, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Reis.
- 13 out 2021, 14:14:53 Operador com email leticia.fernandez@wndgroup.io na Conta 2506739d-4e9c-45a6-9a6a-f06b359e5354 adicionou à Lista de Assinatura: gr@ifrj.edu.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Barreto Almada.
- 13 out 2021, 14:14:53 Operador com email leticia.fernandez@wndgroup.io na Conta 2506739d-4e9c-45a6-9a6a-f06b359e5354 adicionou à Lista de Assinatura: zozimo.pereira@ifrj.edu.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Zózimo Santos Pereira.

13 out 2021, 15:01:09	Alexandre Reis assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email alexandre.reis@wndgroup.io (via token). CPF informado: 064.584.237-05. IP: 109.51.71.43. Componente de assinatura versão 1.150.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
13 out 2021, 15:23:51	Zózimo Santos Pereira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email zozimo.pereira@ifrj.edu.br (via token). CPF informado: 053.438.547-88. IP: 138.185.96.70. Componente de assinatura versão 1.150.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 out 2021, 15:43:52	Rafael Barreto Almada assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email gr@ifrj.edu.br (via token). CPF informado: 054.411.957-62. IP: 187.72.139.137. Componente de assinatura versão 1.152.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
18 out 2021, 15:43:53	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1a5fc744-7c10-494e-97e4-cabcbd17af14.



Para validar este documento assinado, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 1a5fc744-7c10-494e-97e4-cabcbd17af14, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.